

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

**Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, e alterações posteriores, que “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS” e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no Anexo I – Quadro de cargos, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores os cargos de provimento efetivo que especifica, com denominação, exigências abaixo:

<b>Ensino Fundamental Completo</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Exigência</b>	<b>Grupo</b>	<b>Valor</b>	<b>Jornada</b>
Agente de vigilância	12	Ens. Fund. Completo	1	R\$ 1.111,97	40h
<b>Ensino Médio Completo</b>					
Oficial Administrativo	6	Ens. Médio Completo	7	R\$ 1.569,84	40h
Cuidador	1	Ens. Médio Completo	5	R\$ 1.380,56	40h
<b>Ensino Médio Técnico</b>					
Técnico de Enfermagem ESF	3	Ens. Médio Completo e curso de Técnico em Enfermagem	11	R\$ 1.962,30	40h
Técnico de Enfermagem COVID	24	Ens. Médio Completo e curso de Técnico em Enfermagem	11	R\$ 1.962,30	40h
<b>Ensino Superior</b>					
Enfermeiro		Ensino Superior			



COVID	12	Completo em Enfermagem	11	R\$2.616,40	40h
Arquiteto	1	Ens. Sup. Comp. em Arquitetura	6	R\$ 3.924,61	40h
Assistente Social	3	Ens. Sup. Comp. em Assistência Social	13	R\$ 2.616,40	40h
Farmacêutico	1	Ens. Sup. Comp. em Farmácia	13	R\$ 2.616,40	40h
Fisioterapeuta	1	Ens. Sup. Comp. em Fisioterapia	13	R\$ 2.616,40	40h

**Art. 2º** Fica criado e acrescido no Anexo II, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, a descrição sumária dos cargos criados a partir do artigo anterior, passando a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

<b>Ensino Fundamental Completo</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Descrição Sumária das Atribuições</b>
Agente de vigilância	Cuida da segurança de prédios ou instalações públicas; identifica as pessoas que entram nos locais sob a sua guarda; relata qualquer irregularidade ao chefe imediato; cuida para que o patrimônio público seja preservado, evitando depredações, invasões, etc.; não permite a entrada de estranhos nas dependências sob sua responsabilidade, sem a devida autorização; ronda prédios, depósitos de materiais ou áreas pré-determinadas, para evitar furtos, roubos, incêndios e depredações; percorre as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos; abre e fecha portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; fiscaliza a entrada e saída de pessoas e acompanha visitas dentro de horários estabelecidos; investiga anormalidades, tomando as providências que o caso exigir; recebe e transmite recados; executa outras tarefas afins.
<b>Ensino Médio</b>	



<p>Oficial Administrativo</p>	<p>Planeja e executa atividades administrativas de suporte à gestão dos processos técnicos e administrativos em diferentes áreas organizacionais da Prefeitura; colabora na preparação de relatórios, estudos e levantamentos, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento e o aprimoramento das rotinas de trabalho; executa outras atividades correlatas.</p>
<p>Cuidador</p>	<p>Coordenar, programar e executar a rotina e organização do ambiente; Coordenar, executar, supervisionar os cuidados básicos com alimentação, preparando e organizando as refeições, bem como com a higiene (banho, trocas de fraldas e etc.) e proteção das crianças e adolescentes em situação de acolhimento; Programar, organizar, executar e supervisionar as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxiliar a criança ou adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar as fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Acompanhar, em parceria com a coordenação, os serviços de saúde, educação e outros requeridos no cotidiano; Planejar e desenvolver em conformidade com as propostas pedagógicas da unidade de acolhimento, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais e etc., que contribuam para o desenvolvimento de competências do ser e conviver; Apoiar, de acordo com as orientações da equipe técnica, a preparação da criança ou adolescente para desligamento; Manter atualizado o livro de registros, anotando tudo aquilo, que considerar importante, que tenha ocorrido em seu plantão; Zelar pelos materiais permanentes existentes no local; Manter, juntamente com seu Auxiliar caso existente em seu plantão, limpo e organizado os vestuários das crianças e adolescentes, sendo responsável ainda pelos vestuários de cama, mesa e banho utilizados no local; Identificar sinais de alterações físicas e psicológicas nas crianças e/ou adolescentes e providenciar o auxílio médico necessário, solicitando apoio da equipe técnica; Ministrando medicação prescrita às crianças e/ou adolescentes de acordo com dosagens e horários especificados em receituários e cronogramas, comprometendo-se a comunicar à coordenação em tempo hábil sobre o esgotamento dos frascos/cartelas de medicamentos de uso contínuo; Atuar em equipe de forma comprometida e colaborativa, participando da definição de medidas de segurança e das avaliações das crianças e/ou adolescentes em conjunto com a equipe técnica e coordenação do local; Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e autocuidado; Executar outras tarefas correlatas.</p>
<p><b>Ensino Médio Técnico</b></p>	



Técnico de Enfermagem ESF	Presta assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem; zela pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente; programa e coordena todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente, executa outras atividades correlatas.
Técnico de Enfermagem COVID	Presta assistência ao Enfermeiro COVID, em especial no que tange ao planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem referentes à pandemia; prestação de cuidados diretos a pacientes em estado grave decorrentes da infecção pelo Sars-CoV-2; prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus em programas de vigilância direcionados à pandemia; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e hospitalar de campanha; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes em decorrência da Covid-19; execução dos programas referentes à prevenção e combate à pandemia oriundos de quaisquer do entes da federação; e integração à equipe de enfrentamento à pandemia do município.
<b>Ensino Superior</b>	
Arquiteto	Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscaliza e executa obras e serviços, e outras atividades correlatas à área.
Assistente Social	Realiza atividades técnicas de assistência social a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social; executa outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Presta assistência farmacêutica ao usuário e assessoria técnica à equipe de saúde do Município; realiza fiscalização sanitária de empresas, estabelecimentos, produtos e métodos farmacêuticos, elaborando pareceres e laudos técnicos.
Fisioterapeuta	Planeja, organiza e realiza serviços de fisioterapia, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do Município.

<p>Enfermeiro COVID</p>	<p>Responsabiliza-se pela direção do órgão/departamento de enfermagem voltado à prevenção e combate à pandemia de Covid-19; organização e direção dos serviços de enfermagem relacionados à Covid-19; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem durante a emergência sanitária causada pelo novo coronavírus; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem em relação à pandemia; consulta e prescrição de assistência de enfermagem a pacientes infectados ou suspeitos; cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida em decorrência da síndrome respiratória causada pelo Sars-CoV-2; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas para prevenção, fiscalização e combate à disseminação da Covid-19; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, hospitais de campanha ou demais tipos de leitos para infectados por Covid-19; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive participando da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes infectados ou suspeitos durante a assistência de Enfermagem; participação na prevenção e controle do novo coronavírus em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participação em programas e atividades de educação sanitária sobre a pandemia; e participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde para a linha de frente de combate à pandemia.</p>
-------------------------	---

**Art. 3º** Ficam extintos no Anexo I – Quadro de cargos, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores os cargos de provimento efetivo que especifica, com denominação, exigências abaixo:

<b>Ensino Fundamental Completo</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Exigência</b>	<b>Grupo</b>	<b>Valor</b>	<b>Jornada</b>
Ag. Serv. Gerais	12	Ens. Fund. Completo	1	R\$ 1.111,97	40
Tratorista	2	Ens. Fund. Completo	7	R\$ 1.569,84	40
<b>Ensino Médio Completo</b>					
Aux. de Farmácia	3	Ens. Médio Completo	4	R\$ 1.308,20	40
Aux. de Laboratório	2	Ens. Médio Completo	4	R\$ 1.308,20	40



Ensino Médio Técnico					
Técnico de Enfermagem	39	Ens. Médio Completo e Curso Técnico de Enfermagem	6	R\$ 1.471,73	30
Ensino Superior Completo					
Auditor Fiscal de Tributos	1	Ensino Superior Completo	12	R\$ 2.420,17	40
Contador	5	Ens. Superior em Contábeis	13	R\$ 2.616,40	40
Laboratorista	1	Ens. Superior Bioquímica/Biomedica	11	R\$ 1.962,30	30
Médico Plantonista	2	Ens. Superior Medicina	18	R\$ 6.541,01	24
Enfermeiro	8	Ens. Superior em Enfermagem	11	R\$ 1.962,30	30

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama - MG, 29 de junho de 2021.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama – MG*

**Autor:** Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS